Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 66
Rubrica
PMU

EDITAL

DISPENSA Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ,** por meio do(a) COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO sediado(a) na Rua Cici Mota, S/N, Centro, Município de Uiramutã - RR realizará a DISPENSA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 75, II, §3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 001/2024, e o Decreto Municipal nº 023/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 60.796,75 (SESSENTA MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

ENTREGA DAS PROPOSTAS:

DATA: ATÉ O DIA 28 DE ABRIL DE 2025.
HORÁRIO: ATÉ 18:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL)
VIA E-MAIL: dispensa.uiramuta@gmail.com
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO-PERECIVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS"**, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR".

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. É dispensável a licitação, mediante o Art. 75, II, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

2.2. Decreto nº 12.343, de 30 d e dezembro de 2024, o valor atualizado constante do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 é de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e ciquenta e nove centavos).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta dispensa os interessados que retirarem o edital na sala da comissão de contratação ou via e-mail: dispensa.uiramuta@gmail.com

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. autor termo de referência do ou do Estudo Técnico Preliminar, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls 67
Anna
Rubrica

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração termo de referência do ou do Estudo Técnico Preliminar, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitaçãoem decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ouatue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
h) agente público do órgão ou entidade licitante;
i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente públicodo órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.7. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do termo de referência do ou do Estudo Técnico Preliminar, nas contratações.
3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.9. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:
a) valor unitário e valor total;
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
a) O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls 68
Rubrica

requerido, sua substituição.
a) O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
b) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência decontratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Encerrada a etapa da Proposta, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
5.3. Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo- se em:
I - jurídica;
II - técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV- econômico-financeira.
5.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
5.6. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
5.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 001/2024, e o Decreto Municipal nº 023/2024, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial Diário dos Municípios no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme Art. 165, §1º,I, da Lei 14.133/2024, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios do e-mail da Comissão de Contratação: dispensa.uiramuta@gmail.com
6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
6.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls 69
Rubrica

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de apresentação das propostas, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares,dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

e) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

f) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.5. contiver vícios insanáveis;

7.4.6. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.7. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.8. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.9. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Engenheiro da Prefeitura Municipal de Uiramutã, que comprove:

7.5.5.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.5.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.5. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.6. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls 70
Anna
Rubrica

7.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FORMA DE AQUISIÇÃO E ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO DE ENTREGA.

8.1. DA FORMA DE AQUISIÇÃO E ENTREGA:
8.1.1. O fornecimento e a entrega dos insumos e materiais de limpeza, serão de forma parcelada e continua durante todo o período da vigência do Contrato firmado, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social.
8.1.2. Os insumos e materiais de limpeza, diversos solicitados deverão ser entregues pela Contratada em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Assistência Social , com endereço à Rua Cici Mota, S/Nº, Bairro CENTRO, na cidade de Uiramutã /RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela Secretaria, contendo a quantidade dos produtos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e nota de empenho.

8.2. DO PRAZO DE ENTREGA E DE EXECUÇÃO:
8.2.1. Os gêneros serão solicitados conforme a necessidades, que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas corridas após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela unidade Requisitante, contendo a quantidade, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a emissão da Nota de Empenho.
8.2.2. O prazo de execução do objeto será de imediato, contados a partir da emissão da Nota de Empenho para atender conforme as necessidades da Requisitante.

8.3 DA VIGENCIA DO CONTRATO:
8.3.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Nota de Empenho.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal Assistência Social, sendo essaresponsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117da Lei nº 14.133/21.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução de contrato, bem como:
a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização;
b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições na entrega durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de produtos para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
a) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o período do fornecimento de gêneros alimentícios, visando à perfeita execução do mesmo;
b) A CONTRATADA deverá entregar fornecer os gêneros solicitados de acordo com as especificações e marcas estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;
c) Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
d) Realizar o fornecimento de gêneros alimentícios, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N° 14.133/2021.
e) Fornecer e entregar os gêneros alimentícios, solicitados em horário expediente na Secretaria Municipal

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls 71
Anna
Rubrica

de Assistência Social no endereço à Rua Cici Mota, S/Nº, Centro, na cidade de Uiramutã/RR.
f) Realizar o transporte e manejo com descarrego até a Secretaria, apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a Secretaria, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
g) Fazer a entrega e o fornecimento dos produtos solicitados em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a CONTRATANTE, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela Secretaria, contendo a quantidade dos produtos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.
i) A CONTRATADA obriga-se a entregar e fornecer os gêneros alimentícios de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;
j) A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na (s) Nota (s) fiscal (ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
k) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
l) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos gêneros alimentícios obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização será exercida por representantes da CONTRATANTE neste ato denominado Fiscais, devidamente designados por meio de Portaria, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução;
12.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicando também, co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus fiscais;

13. DA GARANTIA

13.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em conta corrente da Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos solicitados e entregues, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais (Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
14.2. Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios.
14.3. Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

15. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

15.1. Os recursos para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.242.5100.2105.0000/ 08.244.5100.2100.0000/ 08.122.5400.2063.0000/ 08.122.5400.2043.0000.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
TIPO DE EMPENHO: Estimativa
FONTE DE RECURSO: PCF/ CRAS/ PBF/ SCVF/ RECURSO PRÓPRIO

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado.
16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls 72
Rubrica

inabilitação do licitante:
15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;
16.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 3 (três) dias úteis;
16.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
16.4. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail: dispensa.uiramuta@gmail.com
16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
16.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
16.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
16.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
16.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão de Contratação na Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, sediada na Rua Cici Mota, S/N, Centro, Uiramutã/RR.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos para a execução do objeto deste Termo de Referência ensejará a aplicação de multa monetária de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no Diário Oficial dos Municípios.
18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.
18.4. O resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência.
18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
18.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls 73
Rubrica

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ATENÇÃO: SOMENTE SERÁ SOLICITADO A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA QUE APRESENTAR O MENOR PREÇO COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES EM SUA PROPOSTA.

a) Contrato Social com documentos dos sócios e/ou proprietários;
b) Alvará de Funcionamento.
c) Inscrição Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
d) Certidão negativa de débitos da Receita Federal;
e) Certidão negativa de débitos estaduais;
f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
g) Certidão negativa de débitos municipais;
h) Certidão de regularidade do FGTS;
i) Certidão de falência e concordata.

Uiramutã/RR, 12 de março de 2025.

LARISSA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls 74
Rubrica

ANEXOS

ANEXO I – Termo de referência;

- Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls 75
Rubrica

ANEXO I (EDITAL) – TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls 776
Anna
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

Constitui objeto do presente instrumento a "contratação de empresa para o **fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não-perecíveis**, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR".

1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID
	LOTE ÚNICO		
01	**Arroz** beneficiado tipoagulhinha, branco, subgrupo: polido, classe: longo, fino tipo 1, embalagem de 1kg.	350	KG
02	**Açucar** tipo cristal, embalagem de 1kg	180	KG
03	**Leite em pó**, origem: de vaca, integral, solubilidade: não instantâneo , embalagem de 400 gramas.	300	PCT
04	**Suco** c/ concentrado de frutas, liquido, aroma natural de frutas e vitamina C. Embalagem de vidro contendo de 24 und de 500 ml	15	FRD
05	**Pães** tipo massa fina	1.500	UND
06	**Frango inteiro** congelado, com miudos, identificação do produto, etiqueta de peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de inspeção	75	CX
07	**Cebola em cabeça**, produto de primeira linha, com casca protetora, tamanho médio, apresentando grau de maturaçao tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	80	KG
08	**Sal** refinado iodado, embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca e endereço do fabricante, peso líquido e prazo de validade.	70	KG
09	**Queijo** mussarela: de primeira qualidade, fresco com perfeitas condições sanitárias. Em condições adequadas para consumo, com o transporte e conservação e temperatura em condições adequadas, com ausência de sujidades e odores.	72	KG
10	**Presunto** fatiado cozido de primeira qualidade, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	80	KG
11	**Café** torrado e moído, embalgem a vácuo, de primeira qualidade com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo de pureza da abic. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e embalagem de 500gramas.	95	PCT
12	**Cheiro verde e cebolinha** in natura, produto de primeira linha, sem deformações, de consistencia firme sem indicios de germinação, grau de maturação que lhe permita suportar manipulação, o transporte, condições adequadas para consumo, porção de no mínimo 150 gramas.	120	MAÇOS
13	**Alho** em cabeça in natura a granel	170	KG
14	**Carne bovina** de primeira linha tipo patinho	200	KG

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls 77
Rubrica

15	**Feijão** carioquinha, tipo 1 embalagem contendo 1kg	100	KG
16	**Farinha de milho**, grupo seca, tipo 1, embalagem contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Mistério de Agricultura e/ou ministério da saúde.	175	PCT
17	**Manteiga**: de primeira qualidade, 500 gramas, com sal sem gordura trans, de consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, de textura lisa, uniforme, untuosa, com distribuição uniforme de água não rançosa, de coloração branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração, com sabor suave, característico aroma delicado, sem odor e sabor estranho, sem adição corantes naturais ou sintéticos. Contendo 500 gramas, identificação, ingredientes, procedência, informações adicionais, lotes, gramatura, data de fabricação de validade. Deverá apresentar registro no Mistério de Agricultura SIF/DIPOA. Prazo mínimo de validade de 3(três) meses a contar da data de entrega do produto. Similar a Itambé ou superior.	68	UND
18	**Farinha de mandioca**, grupo: seca, branca subgrupo: fina, tipo 1, embalagem contendo 1kg	75	KG
19	**Biscoito** água e sal embalagem padronizada de 400 gramas.	38	PCT
20	**Extrato de tomate**, concentrado, embalagem com no mínimo 850 gramas.	73	UND
21	**Óleo de soja** refinado, comestível, embalagem transparente contendo 900 gramas.	70	UND

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. Justificativa de agrupamento dos itens:

2.1.2. A regra geral é que as licitações sejam realizadas com critério de julgamento por item, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa. Entretanto, não são raros os casos em que a Administração, uma vez licitado o item, solicita a entrega de materiais em volume e valores que tornam o fornecimento economicamente prejudicial ou inviável à contratada, ocasionando atrasos na entrega, em especial no Município de Uiramutã - RR, que detém difícil acesso, ensejando a recusa na entrega, que acabam por aumentar, sobremaneira, o custo administrativo vinculado à aquisição dos bens.

2.1.3 Nesse sentido, o agrupamento de itens possibilita a redução dos custos logísticos, resultando na redução dos custos administrativos adicionais com a adoção das medidas sancionatórias em casos de descumprimento contratual.

2.1.4 Acórdão 18/2019 TCE/MT Pleno - Nas licitações cujo objeto seja divisível, é obrigatória a adjudicação por item, exceto quando houver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala. Enquadra-se nessa exceção, o agrupamento em lotes que permita à Administração Pública garantir a qualidade de materiais e a participação de licitantes, mesmo para os itens necessários em menor quantidade, evitando a deserção no processo licitatório. Neste sentido, os objetivos das licitações devem ser ponderados, sopesando a competitividade e a proposta mais vantajosa de modo que ambas convirjam para a supremacia do interesse público.

2.1.5 TCE/RO - Na decisão 263/2014-Pleno reconheceu a adjudicação por lote, desde que observadas as seguintes condições cumulativas: "a) apresentar justificativa que demonstre a motivação para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote; b) prever quantidade restrita de itens por lote; c) proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si."

2.1.6. TCU - "A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls 78
Anna
Rubrica

opção". Acórdão 5134/2014 TCU Segunda Câmara.
2.1.7. TCU - "diante das peculiares e excepcionais circunstâncias do presente caso concreto, no qual a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens em lotes, com elementos de mesma característica" complementando que a licitação por item: "tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração". Acórdão 5301/2013 TCU Segunda Câmara.
2.1.8 Súmula 247 TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

3. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS.

3.1 O fornecimento enquadra-se como aquisição de bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:
4.2. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS.
4.3. PROGRAMA DE TRABALHO: 08 242 5100 2105 0000 / 08 244 5100 2110 0000 / 08 122 5400 2063 0000 / 08 122 5400 2043 0000
4.4 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
4..5 TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO
4.6 FONTE DE RECURSO: PCF / CRAS / PBF / SCVF / RP

5. DA FORMA DE AQUISIÇÃO E ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO DE ENTREGA.

5.1 - DA FORMA DE AQUISIÇÃO E ENTREGA:

5.2. O fornecimento e a entrega dos gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis, serão de forma parcelada e continua durante todo o período da vigência do Contrato firmado, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social.
5.3. Os gêneros alimentícios, diversos solicitados deverão ser entregues pela Contratada em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Assistência Social , com endereço à Rua Cici Mota, S/Nº, Bairro CENTRO, na cidade de Uiramutã /RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela Secretaria, contendo a quantidade dos produtos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e nota de empenho.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E DE EXECUÇÃO:

6.1. Os gêneros serão solicitados conforme a necessidades, que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas corridas após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela unidade Requisitante, contendo a quantidade, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a emissão da Nota de Empenho.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls 79
Rubrica

6.2 O prazo de execução do objeto será de imediato, contados a partir da emissão da Nota de Empenho para atender conforme as necessidades da Requisitante.

7. DA VIGENCIA DO CONTRATO:

7.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Nota de Empenho.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

8.1. Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei N° 14.133/2021, documentação relativa à:

I - Habilitação jurídica;
II - Regularidade Fiscal;
III – Qualificação Econômico – financeira

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

O **CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização;
Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições na entrega durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
Expedir e encaminhar para a **CONTRATADA** a solicitação de compras de produtos para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
A CONTRATADA deverá tomar as providências que a **CONTRATANTE** julgue necessárias, durante o período do fornecimento de gêneros alimentícios, visando à perfeita execução do mesmo;
A CONTRATADA deverá entregar fornecer os gêneros solicitados de acordo com as especificações e marcas estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;
Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
Realizar o fornecimento de gêneros alimentícios, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com **a Lei N° 14.133/2021.**
Fornecer e entregar os gêneros alimentícios, solicitados em horário expediente na Secretaria Municipal de Assistência Social no endereço à Rua Cici Mota, S/N°, Centro, na cidade de Uiramutã/RR.
Realizar o transporte e manejo com descarrego até a Secretaria, apropriadamente, que será tudo por conta da **CONTRATADA**, não cabendo a Secretaria, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
Fazer a entrega e o fornecimento dos produtos solicitados em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a **CONTRATANTE**, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela Secretaria, contendo a quantidade dos produtos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da **Contratada** e em nota de empenho.
A CONTRATADA obriga-se a entregar e fornecer os gêneros alimentícios de forma **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;
A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na (s) Nota (s) fiscal (ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 80
Rúbrica
PMU

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos gêneros alimentícios obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

11. VALOR TOTAL ESTIMADO.

11.1 O valor máximo estimado pela Secretaria para as despesas com aquisição de gêneros alimentícios, será de **R$ 60.796,75** (sessenta mil setecentos e noventa e seis mil reais e setenta e cinco centavos). Conforme o menor preço cotado.
11.2. Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

12. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

12.1 O pagamento será efetuado em conta corrente da Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos solicitados e entregues, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais (Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
12.2. Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios.
12.3. Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

13. DA FISCALIZAÇÃO.

13.1 A fiscalização e recebimento dos produtos será exercida por representante do contratante, neste ato denominado **FISCAL**, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos produtos, dando ciência de tudo ao contratado.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO.

14.1. Fica expressamente vedada a subcontratação do presente objeto.

15. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

15.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho sem prejuízo do eventual exercício dos direitos;
15.2 A multa moratória será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos produtos em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.
15.3. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.
15.4. O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob a pena de rescisão;
16.2. Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;
16.3 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendendo a conveniência do contratante, recebendo do contratado o valor correspondente ao objeto, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
16.4 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando ao fornecimento de gêneros alimentícios, conforme constantes do plano de referência, serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã/RR, 13 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls 81
Anna
Rubrica

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Anna Lethycya Paz Brasil

ANNA LETHYCYA PAZ BRASIL
Assessora Técnica

DE ACORDO:

OMERIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário Municipal de Assistencia Social-SEMAS
Portaria-007/2025

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls 82
Anna
Rubrica

APÊNDICE DO ANEXO I (EDITAL) –
Estudo Técnico Preliminar

- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 83
Rúbrica
PMU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISITANTE(S): Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6°, inciso XX da Lei 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Justifica-se a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, do município de Uiramutã/RR, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços e funcionamento dos setores interligados

A Contratação enquadra-se como aquisição de bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

A aquisição justifica-se pela necessidade da contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis, para atender as necessidades desta Secretaria. Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido ao fornecedor contratado a apresentação de todas as prerrogativas contidas no termo de referência e no edital.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Após análise, foram feitas pesquisas de preço com fornecedores, de acordo com o Art. 5° inciso IV da IN SEGES/ME N° 65, de 7 de julho de 2021, todas cotações incluem fretes, despesas e demais gastos.

> **Art. 5º** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
> **V** - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

.4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A necessidade da aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios, tanto perecíveis quanto não-perecíveis, se configura como um elemento crucial para garantir a segurança alimentar e o bem-estar social. Essa prática não apenas assegura o acesso a alimentos de qualidade, mas também contribui para a estabilidade econômica e social, promovendo uma vida saudável e equilibrada para todos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa das quantidades a serem contratadas, está acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, os quais poderão ser verificados no Mapa de Pesquisa de Preço e nas Pesquisas de Preço presentes no processo administrativo, conforme planilha abaixo:

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 84
Rubrica
PMU

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	LOTE ÚNICO		
1	**ARROZ** beneficiado tipo agulhinha, branco, subgrupo: polido, classe: longo, fino tipo 1, embalagem de 1kg	KG	350
2	**AÇUCAR** tipo cristal, embalagem de 1kg	KG	180
3	**LEITE EM PÓ**, origem: de vaca, integral, solubilidade: não instantâneo, embalagem de 400 gramas	PCT	300
4	**SUCO** c/ concentrado de frutas, líquido, aroma natural de frutas e vitamina c. embalagem de vidro contendo de 24 und de 500 ml	FRD	15
5	**PÃES** tipo massa fina	UND	1.500
6	**FRANGO** inteiro congelado, com miúdos, identificação do produto, etiqueta de peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de inspeção	CX	75
7	**CEBOLA** em cabeça, produto de primeira linha, com casca protetora, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo	KG	80
8	**SAL** refinado iodado, embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca e endereço do fabricante, peso líquido e prazo de validade.	KG	70
9	**QUEIJO MUSSARELA**: de primeira qualidade, fresco com perfeitas condições sanitárias. em condições adequadas para consumo, com o transporte e conservação e temperatura em condições adequadas, com ausência de sujidades e odores.	KG	72
10	**PRESUNTO** fatiado cozido de primeira qualidade, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	KG	80
11	**CAFÉ** torrado e moído, embalagem a vácuo, de primeira qualidade com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo de pureza da abic. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e embalagem de 500gramas.	PCT	95
12	**CHEIRO VERDE E CEBOLINHA** in natura, produto de primeira linha, sem deformações, de consistência firme sem indícios de germinação, grau de maturação que lhe permita suportar manipulação, o transporte, condições adequadas para consumo, porção de no mínimo 150 gramas.	MAÇO	120
13	**ALHO** em cabeça in natura a granel	KG	170
14	**CARNE BOVINA** de primeira linha tipo patinho	KG	200
15	**FEIJÃO CARIOQUINHA**, tipo 1 embalagem contendo 1kg	KG	100
16	**FARINHA DE MILHO**, grupo seca, tipo 1, embalagem contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no mistério de agricultura e/ou ministério da saúde.	PCT	175
17	**MANTEIGA**: de primeira qualidade, 500 gramas, com sal sem gordura trans, de consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°c, de textura lisa, uniforme, untuosa, com distribuição uniforme de água não rançosa, de coloração branco amarelada, sem MANCHAS OU PONTOS DE OUTRA COLORAÇÃO, COM sabor suave, característico aroma delicado, sem odor e sabor estranho, sem adições corantes naturais ou sintéticos. contendo 500 gramas, identificação, ingredientes, procedência, informações adicionais, lotes, gramatura, data de fabricação de validade. deverá apresentar registro no mistério de agricultura sif/dipoa. prazo mínimo de validade de 3(três)	POTE	68

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 85
Rubrica
PMU

	meses a contar da data de entrega do produto. similar a itambé ou superior.		
18	**FARINHA** de mandioca, grupo: seca, branca subgrupo: fina, tipo 1, embalagem contendo 1kg	KG	75
19	**BISCOITO ÁGUA E SAL** embalagem padronizada de 400 gramas	PCT	38
20	**EXTRATO DE TOMATE**, concentrado, embalagem com no mínimo 850 gramas.	UND	73
21	**ÓLEO DE SOJA** refinado, comestível, embalagem transparente contendo 900 gramas	UND	70

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor máximo estimado pela Secretaria para as despesas da contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis, será de **R$ 60.796,75** (sessenta mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme o menor preço cotado.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	VALORES R$:	
				V.MÉDIA UNIT. R$.	V. TOTAL R$.
01	**ARROZ** beneficiado tipo agulhinha, branco, subgrupo: polido, classe: longo, fino tipo 1, embalagem de 1kg.	KG	350	8,53	2.985,50
02	**AÇUCAR** tipo cristal, embalagem de 1kg	KG	180	7,53	1.355,40
03	**LEITE EM PÓ**, origem: de vaca, integral, solubilidade: não instantâneo, embalagem de 400 gramas	PCT	300	19,53	5.859,00
04	**SUCO** c/ concentrado de frutas, líquido, aroma natural de frutas e vitamina c. embalagem de vidro contendo de 24 und de 500 ml	FRD	15	206,42	3.096,30
05	**PÃES** tipo massa fina	UND	1.500	1,53	2.295,00
06	**FRANGO** inteiro congelado, com miúdos, identificação do produto, etiqueta de peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de inspeção	CX	75	17,02	1.276,50
07	**CEBOLA** em cabeça, produto de primeira linha, com casca protetora, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo	KG	80	9,82	785,60
08	**SAL** refinado iodado, embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca e endereço do fabricante, peso líquido e prazo de validade.	KG	70	2,85	199,50
09	**QUEIJO** mussarela: de primeira qualidade, fresco com perfeitas condições sanitárias. em condições adequadas para consumo, com o transporte e conservação e temperatura em condições adequadas, com ausência de sujidades e odores.	KG	72	78,05	5.619,60
10	**PRESUNTO** fatiado cozido de primeira qualidade, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	KG	80	40,50	3.240,00
11	**CAFÉ** torrado e moído, embalagem a vácuo, de primeira qualidade com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo de pureza da abic. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e embalagem de 500gramas.	PCT	95	20,92	1.987,40
12	**CHEIRO VERDE E CEBOLINHA** in natura, produto de primeira linha, sem deformações, de consistência firme sem	MAÇO	120		

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 86
Rubrica
PMU

	indícios de germinação, grau de maturação que lhe permita suportar manipulação, o transporte, condições adequadas para consumo, porção de no mínimo 150 gramas.			4,05	486,00
13	**ALHO** em cabeça in natura a granel	KG	170	55,03	9.355,10
14	**CARNE** bovina de primeira linha tipo patinho	KG	200	69,05	13.810,00
15	**FEIJÃO** carioquinha, tipo 1 embalagem contendo 1kg	KG	100	12,03	1.203,00
16	**FARINHA DE MILHO**, grupo seca, tipo 1, embalagem contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no mistério de agricultura e/ou ministério da saúde.	PCT	175	12,03	2.105,25
17	**MANTEIGA**: de primeira qualidade, 500 gramas, com sal sem gordura trans, de consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°c, de textura lisa, uniforme, untuosa, com distribuição uniforme de água não rançosa, de coloração branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração, com sabor suave, característico aroma delicado, sem odor e sabor estranho, sem adições corantes naturais ou sintéticos. contendo 500 gramas, identificação, ingredientes, procedência, informações adicionais, lotes, gramatura, data de fabricação de validade. deverá apresentar registro no mistério de agricultura sif/dipoa. prazo mínimo de validade de 3(três) meses a contar da data de entrega do produto. similar a itambé ou superior.	POTE	68	35,02	2.381,36
18	**FARINHA DE MANDIOCA**, grupo: seca, branca subgrupo: fina, tipo 1, embalagem contendo 1kg	KG	75	12,02	901,50
19	**BISCOITO ÁGUA E SAL** embalagem padronizada de 400 gramas	PCT	38	12,05	457,90
20	**EXTRATO DE TOMATE**, concentrado, embalagem com no mínimo 850 gramas.	UND	73	7,58	553,34
21	**ÓLEO** de soja refinado, comestível, embalagem transparente contendo 900 gramas.	UND	70	12,05	843,50
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 60.796,75**

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

7.1. Justificativa de agrupamento dos itens:

7.1.2. A regra geral é que as licitações sejam realizadas com critério de julgamento por item, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa. Entretanto, não são raros os casos em que a Administração, uma vez licitado o item, solicita a entrega de materiais em volume e valores que tornam o fornecimento economicamente prejudicial ou inviável à contratada, ocasionando atrasos na entrega, em especial no Município de Uiramutã - RR, que detém difícil acesso, ensejando a recusa na entrega, que acabam por aumentar, sobremaneira, o custo administrativo vinculado à aquisição dos bens.

7.1.3 Nesse sentido, o agrupamento de itens possibilita a redução dos custos logísticos, resultando na redução dos custos administrativos adicionais com a adoção das medidas sancionatórias em casos de descumprimento contratual.

7.1.4 Acórdão 18/2019 TCE/MT Pleno - Nas licitações cujo objeto seja divisível, é obrigatória a adjudicação por item, exceto quando houver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala. Enquadra-se nessa exceção, o agrupamento em lotes que permita à Administração Pública garantir a qualidade de materiais e a participação de licitantes, mesmo para os itens necessários em menor quantidade, evitando a deserção no processo licitatório. Neste sentido, os objetivos das licitações devem ser ponderados, sopesando a competitividade e a proposta mais vantajosa de modo que ambas convirjam para a supremacia do interesse público.

7.1.5 TCE/RO - Na decisão 263/2014-Pleno reconheceu a adjudicação por lote, desde que observadas as seguintes condições cumulativas: "a) apresentar justificativa que demonstre a motivação para a utilização do critério de

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 87
Rubrica
PMU

julgamento menor preço por lote; b) prever quantidade restrita de itens por lote; c) proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si."

7.1.6. TCU - "A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção". Acórdão 5134/2014 TCU Segunda Câmara.

7.1.7. TCU - "diante das peculiares e excepcionais circunstâncias do presente caso concreto, no qual a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens em lotes, com elementos de mesma característica" complementando que a licitação por item: "tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração". Acórdão 5301/2013 TCU Segunda Câmara.

7.1.8 Súmula 247 TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existe contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O Planejamento da contratação está prevista no Plano plurianual uma vez que propicia mecanismos para execução dos trabalhos. A aquisição dos gêneros alimentícios é imprescindível à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento a necessidade imediata das unidades que compõem a Rede Municipal da Assistência Social de forma satisfatória e as constantes demandas de suas unidades.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Espera-se que a aquisição dos materiais descritos no termo referência, que possa suprir as necessidades desta Secretaria.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão.

Uiramutã/RR, 12 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 88
Rubrica
PMU

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇAO:

ANNA LETHYCYA PAZ BRASIL
Assessora Técnica

DE ACORDO:

OMERIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário Municipal de Assistencia Social-SEMAS
Portaria-007/2025

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls 89
Rubrica

ANEXO II (EDITAL) – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO N° **XXXXXXXX/2025**

DISPENSA Nº: **xxx/2025**

DATA: XX/XX/XXXX

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da Empresa:

LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01					
02					
	VALOR ESTIMADO R$: (VALOR POR EXTENSO)				R$

OBS: PREENCHER A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

- **DECLARO que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.**

VALIDADE DA PROPOSTA:

- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA CORRENTE
- TELEFONE(S)
- EMAIL:

Local e data: Assinatura do representante

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls 90
Rubrica

ANEXO IV (EDITAL) – MINUTA DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo n° .....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.... , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, POR INTERMÉDIO DO (A) (ORGÃO CONTRATANTE ..... E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), por intermédio do(a) .....(órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ...../Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a)..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no D.O.M de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 001/2024 de 02 de abril de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR",** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls 91
Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO E ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO DE ENTREGA.

2.1. DA FORMA DE AQUISIÇÃO E ENTREGA:
2.1.1. O fornecimento e a entrega dos gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis, serão de forma parcelada e continua durante todo o período da vigência do Contrato firmado, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social.
2.1.2. Os gêneros alimentícios, diversos solicitados deverão ser entregues pela Contratada em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Assistência Social , com endereço à Rua Cici Mota, S/Nº, Bairro Centro, na cidade de Uiramutã /RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela Secretaria, contendo a quantidade dos produtos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e nota de empenho.

2.2. DO PRAZO DE ENTREGA E DE EXECUÇÃO:
2.2.1. Os gêneros serão solicitados conforme a necessidades, que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas corridas após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela unidade Requisitante, contendo a quantidade, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a emissão da Nota de Empenho.
2.2.2. O prazo de execução do objeto será de imediato, contados a partir da emissão da Nota de Empenho para atender conforme as necessidades da Requisitante.

2.3 DA VIGENCIA DO CONTRATO:
2.3.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo essaresponsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.VI

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (valor por extenso), perfazendo o valor total de R$ ..... (valor por extenso).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O pagamento será efetuado em conta corrente da Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos solicitados e entregues, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais (Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
6.2. Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios.
6.3. Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, da Assinatura de Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. A CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução de contrato, bem como:
a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização;
b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls 92
Anne
Rubrica

de Referência, tais como, eventuais imperfeições na entrega durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de produtos para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
a) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o período do fornecimento de gêneros alimentícios, visando à perfeita execução do mesmo;
b) A CONTRATADA deverá entregar fornecer os gêneros solicitados de acordo com as especificações e marcas estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;
c) Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
d) Realizar o fornecimento de gêneros alimentícios, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N° 14.133/2021.
e) Fornecer e entregar os gêneros alimentícios, solicitados em horário expediente na Secretaria Municipal de Assistência Social no endereço à Rua Cici Mota, S/Nº, Centro, na cidade de Uiramutã/RR.
f) Realizar o transporte e manejo com descarrego até a Secretaria, apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a Secretaria, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
g) Fazer a entrega e o fornecimento dos produtos solicitados em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a CONTRATANTE, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela Secretaria, contendo a quantidade dos produtos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.
i) A CONTRATADA obriga-se a entregar e fornecer os gêneros alimentícios de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;
j) A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na (s) Nota (s) fiscal (ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
k) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
l) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos gêneros alimentícios obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha aser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e deacordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.2. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.3. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, comexceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.5. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls 93
Rubrica

10.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.9. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

11.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos para a execução do objeto deste Termo de Referência ensejará a aplicação de multa monetária de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas emlei para a continuidade da execução contratual.
13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13,5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3. Indenizações e multas.
13.5.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls 94
Rubrica

I. Gestão/Unidade:
II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:
V. Plano Interno:
VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios de Roraima na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Uiramutã/RR, XX de XXXXXX de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____CPF: _____

2- _____CPF: _____